

## Risco à instrução processual justifica afastamento de prefeito

É possível o afastamento cautelar do agente público quando este, no exercício de suas funções, puser em risco a instrução processual. Assim entendeu a 8ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo ao manter o afastamento do prefeito de Pacaembu, Maciel do Carmo Colpas, acusado por atos de improbidade administrativa.

Prefeitura de Pacaembu



Prefeitura de Pacaembu Prefeito afastado de Pacaembu, Maciel do Carmo Colpas

Na denúncia, o Ministério Público apontou o desvio de finalidade em pelo menos 40 viagens feitas por Colpas a São Paulo e Brasília, a partir de março de 2016, pagas com recursos do município. O juízo de origem determinou o afastamento imediato do prefeito. Ele recorreu ao TJ-SP, mas não obteve sucesso.

Segundo o relator, desembargador José Maria Câmara Júnior, a decisão pelo afastamento levou em consideração que a posição hierárquica do prefeito proporciona a condição de influenciar testemunhas e adulterar provas documentais. Ele afirmou haver indícios de que o comportamento de Colpas "pode efetivamente representar ameaça à instrução, influenciando o ânimo de testemunhas, especialmente dos servidores que lhes são subordinados".

Nesse quadro, afirmou o relator, os elementos probatórios demonstram que o prefeito pode representar risco à instrução, "mediante intimidação de servidores cujos depoimentos serão colhidos para a elucidação dos fatos noticiados na exordial, especialmente diante do poder conferido pelo cargo de prefeito municipal da pequena urbe".

"Assim, para assegurar a higidez da instrução e evitar a utilização do cargo para acobertamento dos ilícitos apontados, ficou demonstrada a necessidade de manutenção da decisão que o afastou do cargo de prefeito municipal", concluiu o desembargador. A decisão foi unânime.

**2048794-23.2020.8.26.0000**

**Date Created**  
29/09/2020